

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3720

Página 1 / 017

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2026.10.19 22:07:06
-03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	6
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.....	7
Prefeitura Municipal Nova Esperanca do Sudoeste.....	9
Prefeitura Municipal de Palmas.....	11
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	12
Prefeitura Municipal de São João.....	13
Prefeitura Municipal de Verê.....	14
Câmara Municipal de Verê.....	16

Associação

Arss.....	17
-----------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

RESOLUÇÃO N.º 014/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Ampére/PR referentes à Deliberação n.º 059/2023 – CEAS/PR, que institui o Piso Único da Assistência Social – PAS do ano de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1949 de 23 de Março de 2021 e considerando a deliberação unânime da plenária ordinária realizada no dia 16 de outubro do ano corrente, conforme ata n.º 012/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o **Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Ampére/PR**, em conformidade com a **Deliberação n.º 059/2023 – CEAS/PR**, que trata da unificação dos pisos de cofinanciamento estadual no âmbito da **Política de Assistência Social – Piso Único de Assistência Social (PAS) do ano de 2027**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére/PR, 19 de outubro de 2026.

Eduarda P. Valêncio
Eduarda Przyvara Valêncio
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Presidente Kennedy, 1460 Sala 1 Anexo Secretaria Assistência Social
85640 – 000 Ampére PR Fone 46 3547 1122 Ramal 229
E-mail cmas@ampere.pr.gov.br

Cod472682

RESOLUÇÃO N.º 015/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do AgilizaSUAS, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Município de Ampére – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1949 de 23 de Março de 2021 e considerando a deliberação unânime da plenária ordinária realizada no dia 16 de outubro do ano corrente, conforme ata n.º 012/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas dos recursos federais apresentada por meio do sistema **AgilizaSUAS**, referente ao **exercício de 2025**, compreendendo os demonstrativos obrigatórios relativos aos serviços, programas, gestão e execução financeira, conforme documentação apresentada e apreciada pelo Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére/PR, 19 de outubro de 2026.

Eduarda P. Valêncio
Eduarda Przyvara Valêncio
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Presidente Kennedy, 1460 Sala 1 Anexo Secretaria Assistência Social
85640 – 000 Ampére PR Fone 46 3547 1122 Ramal 229
E-mail cmas@ampere.pr.gov.br

Cod472683

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n.º 2235/2024
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matrícula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA-PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 18/10/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 19/10/2026 às 23:00
Veículo: SFL4A92
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod472702

PORTARIA N.º 607/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º – DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Professor, ocupado pela servidora Seloni Teresinha Farias Bueno Matrícula n.º 1955, em razão de falecimento, conforme artigo 38 inciso VII da Lei Municipal n.º 1807/18.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 19 de outubro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3720

Página 3 / 017

Cod472711

PORTARIA Nº 606/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Juliana Scariote Furlan matrícula nº 2164, a contar de 23 a 26 de outubro de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 19 de outubro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod472710

DECRETO Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora SELONI TERESINHA FARIAS BUENO, ocorrido no dia 18 de outubro, que em vida, prestou grandes serviços ao Município de Ampére, como PROFESSORA e cidadã comprometida junto a Secretaria de Educação;

DECRETA

Art. 1º – LUTO OFICIAL no Município de Ampére, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Seloni Teresinha Farias Bueno, servidora deste município desde 2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 19 de outubro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod472703

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3720

Página 4 / 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº /2026 548/2026

Nome: Angela Maria Franquim Menegassi CPF: 08970933999
Cargo ou função: Coordenadora do Departamento de Vigilância Socioassistencial Matrícula: 1648
Departamento de Vigilância Socioassistencial Portaria: 145/2025
Órgão de Lotação: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Conta bancária: Banco : Caixa agência 4692 CC. 582725232-4

DADOS DA VIAGEM

Data de Saída: 20/10/2026- 21:00 hs Retorno dia 23/10/2026 07:30 hs
Destino: Curitiba-PR

Transporte utilizado: Ônibus Quantidade de Diárias: 03,5

Finalidade:
Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná.
O qual deveria ter acontecido no final do mês de setembro e foi transferido para a data informada a cima.

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
(X) CURSO (X) OUTROS () TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barrão 19/10/2026

Angela Maria F. Menegassi
Coordenadora Vigilância
Socioassistencial
Mat. 1648 - Portaria 145/2025

08 de Outubro de 2026 Barracão/PR.

ASSINATURA

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3,"c", lei municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável
Prefeito Municipal -Jorge Luiz Santin

Cod472715

OEssa

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 546/2026

Nome: Vilmar dos Santos CPF: 045653519-51
Cargo ou função: Motorista Matrícula: 2856

Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE

Conta bancária: caixa Agência: 4692

C.C. 573360696-3

ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA 17/10/2026 AS 06:30 RETORNO DIA 17/10/2026 09:40 h

Destino: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Transporte utilizado: VOYAGE AXT5188 Quantidade de Diárias: 1

Finalidade: BUSCAR ÔNIBUS NA OFICINA

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (X) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 19/10/2026

Solicitante

() Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART.4º, ANEXO 1,3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.269-80
Matricula 2766

Cod472723

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3720

Página 5 / 017

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>574/2026</u>	
Nome: FABIO JUNIOR KAHER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAÚ Ag:4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 16/10/2026 as 07:00 e retorno dia 16/10/2026 às 14:00 hrs	
Destino: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	
Transporte utilizado: ONIBUS BDA4A63	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: VEICULO PARA MANUTENÇÃO.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 19/10/2026

Fabio Junior Kahen
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Michel Luciano Lima
Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod472724

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>575/2026</u>	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 14/10/2026 as 11:00 e retorno dia 14/10/2026 as 21:00	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte utilizado: VAN TBI0G96	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 19/10/2026

Sidinei Pavin
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Michel Luciano Lima
Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod472725

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 114/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de Escavadeira hidráulica, acoplada a Rompedor hidráulico (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para serviços de desmonte de rochas em estradas rurais.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MAESTRI AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST BELA VISTA DURIGON, 0–CEP: 89910000–BAIRRO: INTERIOR, Descanso/SC, inscrita no CNPJ sob nº 62.268.916/0001-84 neste ato devidamente representada por MARCIO MAESTRI de CPF 006.424.849-61, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 15/10/2027 e vigência em 15/10/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,293630%, entre outubro de 2025 e setembro de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Hora máquina de escavadeira hidráulica (mín 22T) com rompedor acoplado (mín 1800KG), incluindo operador, combustível, manutenção e mobilização. Com no máximo 06 anos de fabricação do equipamento.	HORA	R\$ 13,83	R\$ 335,83

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 16/10/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 55/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, carnes e embutidos, lácteos e fórmulas infantis, produtos hortifrutigranjeiros e congelados, bem como produtos de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Ação Social. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 04/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 04/11/2026. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

RESOLUÇÃO Nº 34/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado final e da classificação definitiva dos candidatos no Processo de Escolha Suplementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Domingos Soares – PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.253/2026, a Resolução CONANDA nº 231/2022, o Edital nº 01/2026 CMDCA e demais atos que regulamentam o Processo de Escolha Suplementar;

CONSIDERANDO a realização da Sessão Pública do Processo de Escolha Suplementar, ocorrida em 09 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 15/2026 do CMDCA;

CONSIDERANDO a publicação do resultado preliminar e da classificação dos candidatos por meio da Resolução nº 32/2026 – CMDCA;

CONSIDERANDO o encerramento da fase recursal e a análise do recurso administrativo apresentado, cujo não conhecimento foi fundamentadamente decidido pela Comissão Especial, permanecendo inalterado o resultado preliminar;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 53 e 54 do Edital nº 01/2026 CMDCA, referentes à homologação do resultado definitivo;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares/PR, tornando definitiva a seguinte classificação:

Classificação	Candidato	Votos
1º	Naiara dos Santos Dubiella	05
2º	Paulo Sergio da Cruz Leite	02
3º	Ademir Sebastião Ferreira Avila	01
4º	Sandro Marcio de Albuquerque Bello	00
5º	Ketlin Larissa Tomaz Lucchesi	00
6º	Nilza Matias	00

Art. 2º Fica ratificada a classificação anteriormente divulgada pela Resolução nº 32/2026 – CMDCA, considerando a conclusão da análise recursal, sem alterações na apuração dos votos ou na ordem de classificação dos candidatos, observados os critérios de desempate previstos no Edital nº 01/2026 CMDCA.

Art. 3º O resultado final ora homologado constitui a classificação definitiva dos candidatos para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar, observadas as disposições do edital e da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares/PR, 19 de outubro de 2026.

Bianca Rochemback
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod472721

Cod472680

Cod472689

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

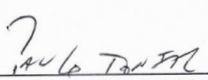
Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3720

Página 7 / 017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA			
DADOS DO(A) SOLICITANTE:			
SETOR RQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Fernando Mateus Santos da Rosa			
E-MAIL DO DEPARTAMENTO: comprascamaracds@gmail.com			
LOCAL DA ENTREGA: Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr			
VIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 meses			
OBJETO: Aquisição de GRAMA EM LEIVAS, DA ESPÉCIE ESMERALDA (30 X 40 X 80M²), em formato retangular, destinada ao plantio, revitalização de áreas de proteção de muro.			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de grama em leivas, da espécie Esmeralda (Zoysia japonica), destinada ao plantio e à revitalização de áreas de proteção junto aos muros, contribuindo para a melhoria das condições paisagísticas, de conservação e de organização dos espaços.			
A utilização da grama possibilitará a cobertura adequada do solo, auxiliando na proteção contra processos erosivos, na redução da exposição do terreno às intempéries e no controle do crescimento de vegetação indesejada, além de proporcionar melhor acabamento e aspecto visual às áreas contempladas.			
A contratação mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção e revitalização dos espaços públicos, proporcionando ambientes mais conservados, seguros e adequados ao uso, bem como contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da qualidade ambiental e paisagística do local.			
Dessa forma, a aquisição do material é necessária para garantir a execução adequada dos serviços de plantio e recuperação das áreas, atendendo ao interesse público e às necessidades de conservação e manutenção dos espaços sob responsabilidade da Administração, atende ao interesse público e às necessidades de manutenção e conservação das áreas externas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, garantindo a disponibilidade de material adequado para a execução dos serviços necessários.			
ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) E/OU SERVIÇO(S):			
Item	Qtde	Unid	Objeto
01	80M²	M²	GRAMA EM LEIVAS, DA ESPÉCIE ESMERALDA (30 X 40 X 80M²).
DADOS COMPLEMENTARES:			
LOCAL ONDE SERÁ UTILIZADO O MATERIAL/SERVIÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR			
FINALIDADE DO MATERIAL: Áreas destinadas à proteção do terreno e MURO de contenção e PAISAGISMO.			
PREVISÃO DE ENTREGA: Imediata			
FORMA DE ENTREGA: (X) IMEDIATA/ÚNICA () PARCELADA			
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Jane Tives de Souza			

GÊNERO: (X) COMPRA () SERVIÇOS () OBRAS	SERVIÇO/MATERIAL: () CONSUMO (X) PERMANENTE () NÃO CONTINUADO () CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA () CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
ORIGEM DO RECURSO: (X) RECURSOS PRÓPRIOS – LIVRES () RECURSOS ORIUNDOS ESTADUAL () RECURSOS ORIUNDOS FEDERAL	CONCEDENTE E NÚMERO DE CONVENIO: (SE APLICÁVEL)
DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Projeto: 01.01.01.031.0101.2021 - Atividades do Legislativo Municipal Classificação: 339030000 – MATERIAL DE CONSUMO Dotação: 3390303100 – Leivas de Grama Valor Previsto: R\$ 1.200,00 – Materiais de conservação e Jardinagem	
REGRAS LICITATORIAS:	
MODALIDADE: () PREGÃO ELETRÔNICO () DISPENSA ELETRÔNICA: (X) OUTRA. Indicar: COMPRA DIRETA	
TIPO DE DISPUTA: (X) MENOR PREÇO: (X) POR ITEM () POR LOTE () GLOBAL () MAIOR DESCONTO: () POR ITEM () POR LOTE () GLOBAL	
REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (X) NÃO	NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (X) NÃO
 PAULO VOLNEI DOS SANTOS TONIAL AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	 FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp (46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO COMPRA DIRETA Nº 08/2026

DADOS DO FORNECEDOR				
NOME: Rosenei Camargo Rodrigues - Me				
ENDEREÇO: Rua Japão	CIDADE: Palmas	UF: PR	CNPJ: 40.836.966/0001-88	
OBJETO: (GRAMA EM LEIVAS, DA ESPÉCIE ESMERALDA (30 X 40 X 80M²))				
SOLICITAMOS FORNECER OS PRODUTOS (GRAMA EM LEIVAS, DA ESPÉCIE ESMERALDA (30 X 40 X 80M²)), ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROCESSO DE COMPRA DIRETA-PRONTO PAGAMENTO.				
ITEM	QUAN	Unid	DESCRIÇÃO	UNIT
01	80M²	M²	GRAMA EM LEIVAS, DA ESPÉCIE ESMERALDA (30 X 40 X 80M²)	R\$15,00
TOTAL R\$1.200,00				
CONDIÇÕES GERAIS				
LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU SERVIÇOS: Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA				

Coronel Domingos Soares/Pr, 01 de outubro de 2026


FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3720

Página 8 / 017

COMPRA DIRETA - PRONTO PAGAMENTO Nº 08/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamento Legal Lei 14.133/2021, 75 inciso II, é dispensável a licitação em função do valor, **Compra Direta – Pronto Pagamento ENTREGA IMEDIATA**, encontra respaldo legal no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a realização de pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento, bem como na **Resolução nº 01/2024**, que regulamenta o procedimento no âmbito deste órgão, Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr.

Aquisição de **GRAMA EM LEIVAS, DA ESPÉCIE ESMERALDA (30 X 40 X 80M²)**, para a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR,

EMPRESA: Rosenei Camargo Rodrigues-Me, CNPJ: nº40.836.966/0001-88.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	80M²	M²	GRAMA EM LEIVAS, DA ESPÉCIE ESMERALDA (30 X 40 X 80M²)

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de outubro de 2026.


Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente

Cod472718

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste****DECRETO Nº 76 de 19 de Outubro de 2026.**

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por **Tempestade Local /Convectiva - Vendaval** (13215).

O(A) Senhor(a) **Jaime da Silva Stang**, Prefeito(a) do município de **Nova Esperança do Sudoeste**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu No dia 03 de outubro de 2026, por volta das 23h20min, o município foi atingido por vendaval acompanhado de chuva, com duração superior a 20 minutos para os ventos, enquanto a precipitação pluviométrica persistiu durante toda a noite.
- O evento ocasionou danos significativos à infraestrutura rural, incluindo a destruição de coberturas de diversas instalações agropecuárias e danos aos telhados de residências e a outras estruturas rurais, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2026.

Jaime da Silva Stang

Prefeito(a) Municipal

Cod472709

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços

para eventual e parcelada aquisição de móveis de escritório para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito MunicipalTIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod472705

DECRETO Nº. 75/2026

15.10.2026

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura – FMC e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Cultura – FMC foi criado pela Lei Municipal nº 1.253 de 31 de março de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.253 de 31 de março de 2026, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 3º São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I–dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Esperança do Sudoeste e seus créditos adicionais;

II–transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III–contribuições de mantenedores;

IV–produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V–doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI–subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII–reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII–retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX–resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X–empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI–saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII–devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII–saldos de exercícios anteriores; e

XIV–outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento Municipal de Cultura – DECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I–não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II–reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que,

no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 5º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será gerido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e responsável pela Divisão de Tesouraria, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à análise do Conselho Municipal de Cultura e/ou ainda do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod472690

DECRETO Nº 77/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1283/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.024.271,34 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um centavos e trinta e quatro reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

05.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0004.1011 – Construir, Ampliar e reformar a Unidade Hospitalar, UBS e Centros de Saúde

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.024.271,34

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1283, de 01/09/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 19 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod472686

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3720

Página 11 / 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 15/2026

Referente ao Contrato nº 316/2025, referente ao Processo nº 120/2025, Pregão Eletrônico 41/2025, **MUNICÍPIO DE PALMAS e ROSANI ALVES GALVAN.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede a Av. Clevelandia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 14.133/21, resolve modificar unilateralmente o contrato abaixo relacionado, na forma que segue.

Considerando que o Termo Aditivo, sob nº 128/2026, reajustou os valores contratados pelo índice previsto em contrato.

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou do índice IPCA correspondente a setembro/2026.

Ficam os valores contratados reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).

Palmas, 19 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod472684

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 16/2026

Referente ao Contrato nº 317/2025, referente ao Processo nº 120/2025, Pregão Eletrônico 41/2025, **MUNICÍPIO DE PALMAS e LATITUDE EVENTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede a Av. Clevelandia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 14.133/21, resolve modificar unilateralmente o contrato abaixo relacionado, na forma que segue.

Considerando que o Termo Aditivo, sob nº 129/2026, reajustou os valores contratados pelo índice previsto em contrato.

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou do índice IPCA correspondente a setembro/2026.

Ficam os valores contratados reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).

Palmas, 19 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod472685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
DECRETO Nº 129/2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte de Pranchita (CMEP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 27, 28 e 39 da Lei Municipal nº 1.412, de 1º de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte de Pranchita (CMEP), observada a composição paritária prevista no art. 27 da Lei Municipal nº 1.412/2026, para mandato de 02 (dois) anos, contados da posse, permitida uma única recondução, nos termos do art. 28 da mesma Lei:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Departamento de Esportes	Lucas Prates Chiarello	Mateus Luiz Benini
Secretaria Municipal de Educação	Ana Claudia Canzi Duran	Dieverson Santos da Silva
Departamento de Cultura	Elen Carmen Pizzini	Juliana dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Entidades esportivas do município	Rafael José Gaitkoski	Maria Eduarda Faquinello
Representante de atletas do município	Raul Casarin Munhoes	Ana Laura Tartaro
Representante da rede de ensino do município	Juscilene Pasqualotto	Jorge Alberto Bandeira

Art. 2º Os conselheiros tomarão posse em reunião convocada pelo Departamento Municipal de Esportes, cabendo ao Conselho eleger sua Diretoria Executiva em até 30 (trinta) dias e aprovar seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias, ambos os prazos contados da posse, nos termos do art. 32, § 1º, e do art. 36 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

Parágrafo único. A conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação, por exercer a gestão do Fundo Municipal de Esporte de Pranchita (FUMEP), não votará nas deliberações relativas à prestação de contas, ao relatório de gestão e à avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, hipóteses em que o direito de voto será exercido por seu suplente.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 14 de outubro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod472691

PORTARIA Nº 168/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CANCELAR

a Licença de Saúde do servidor MARIO MIGUEL IASINSKI, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 16 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod472693

PORTARIA Nº 170/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER

à ANA CARLA GIONGO, CPF nº 101.067.299-18, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de junho de 2026.

A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod472699

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 242/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

CNPJ Nº 82.277.914/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AFINS.

ORIGEM: Inexigibilidade Normal nº 11/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 19/10/2026 à 18/10/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 118.700,00 (Cento e Dezoito Mil e Setecentos Reais).

Pranchita, 19 de outubro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod472716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.548, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 1.179.494,86 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.179.494,86 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2013	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2260	00101-Fundeb 60% / Fundeb 70%	426.473,57
12.365.1201.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2940	00101-Fundeb 60% / Fundeb 70%	261.050,28
12.361.1201.2013	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00101-Fundeb 60% / Fundeb 70%	254.511,42
12.365.1201.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2980	00101-Fundeb 60% / Fundeb 70%	160.280,29
	SUBTOTAL	1.102.315,56
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
08.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.1501.1012	MELHORIAS EM NOSSAS RUAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6268	01209-Convênio SECID Pavimentação Asfáltica Lot industrial, santa isabel...	7.179,30
	SUBTOTAL	7.179,30
	TOTAL	1.179.494,86

Art. 2º-Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.002	Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.2007	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2013	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2280	00102-Fundeb 40% / Fundeb 30%	426.473,57
12.365.1201.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2960	00102-Fundeb 40% / Fundeb 30%	261.050,28

12.361.1201.2013	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2320	00102-Fundeb 40% / Fundeb 30%	254.511,42
12.365.1201.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3000	00102-Fundeb 40% / Fundeb 30%	160.280,29
	SUBTOTAL	1.102.315,56
	TOTAL	1.172.315,56

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVENIO SECID PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTEAMENTO INDUSTRIAL, SANTA ISABEL F. 1209	7.179,30
	TOTAL	7.179,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 16 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod472679

DECRETO Nº 3.549, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia membro para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal dos Direitos Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de São João, para complementar o mandato previsto no Decreto nº 3.377/2025:

I - Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal:

.....

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: JULIANO GIBMEIER, membro suplente, em substituição a Josilene Aparecida Zanin.

.....

II – Membros representantes da Sociedade Civil:

b) Representantes da Associação de Idosos São Vicente de Paulo: LIDEMAR LAVARDA, membro titular e CLODOMIR ACORSI, membro suplente, em substituição a Vilson de Souza e Benito Rossi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 19 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod472681

Termo Aditivo nº 188/2026 – Contrato nº 187/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA–CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 187/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, de 12 de novembro de 2026 a 11 de março de 2027, nos termos do art. 107, do 14.133/21. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90003/2026. Data da assinatura: 15 de outubro de 2026.

Termo Aditivo nº 189/2026 – Contrato nº 129/2026

Contratante: Município de São João. Contratada: SIX PAVIMENTACAO LTDA–CNPJ nº 03.752.550/0001-55. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 129/2026, por mais 90 (noventa) dias, de 26 de outubro de 2026 a 23 de janeiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90001/2026. Data da assinatura: 16 de outubro de 2026.

Cod472722

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 350/2026

Data 19/10/2026

Súmula. Designa interinamente servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Designa interinamente o servidor municipal, senhor DARIU SEBASTIÃO NONATTO, matrícula nº 127322, para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem prejuízo de sua remuneração no período de 19 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026 em razão da fruição de férias do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Eliseu dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 19 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod472698

DECRETO Nº 351/2026

Data 19/10/2026

Súmula. Nomeia JESSICA APARECIDA PILAR OLIVEIRA para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º–Fica nomeada JESSICA APARECIDA PILAR OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 107.XXX.139-XX, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 19 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod472719

PORTARIA Nº 010/2026

Data 19/10/2026

Súmula. Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Verê – Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação; do Decreto Municipal nº 228, de 17 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Verê. RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Verê – Paraná, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Decreto Municipal nº 228/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Simone Pasqualotto Baldissera;

Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

Silvana Andrigueti;

Representante dos Diretores Escolares:

Fátima Aparecida Orben;

Representante dos Coordenadores Pedagógicos:

Gabriele Regina Pilonetto;

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Flávia Suzzin Paggi;

Representante dos professores dos anos iniciais:

Claudia Denise Erdmann Santoro;

Representante da Educação Infantil:

Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane;

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Leila Cristina Lautert;

Gustavo Dengo.

Art. 3º Compete ao Comitê:

acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;

propor ações para melhoria dos resultados educacionais;

contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;

acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;

elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas;

acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas no Decreto Municipal

nº 228, de 17 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Verê. Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, disponibilizados em espaço específico da Política Municipal de Alfabetização no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial do Município os seguintes documentos:

A Política Municipal de Alfabetização

O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

Os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações e dos resultados e indicadores de alfabetização;

Documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 07/2026.

VERÊ/PR, 19 de outubro de 2026.

SIMONE PASQUALOTTO BALDISSEIRA,

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cod472708

Portaria nº 068/2026.

Data 19/10/2026

SÚMULA: Dispõe sobre lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º–Fica lotada a servidora JESSICA APARECIDA PILAR OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 107.XXX.139-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal São João Batista de La Salle, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 19 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod472720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 56/2026–MODALIDADE–PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de caminhão equipado com prancha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê, em conformidade com o Convênio nº 155/2026–SEAB.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	1	849.000,00	849.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 56/2026–Pregão Eletrônico: R\$ 849.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê–PR, 16 de outubro de 2026.

VILSO JOSE BALDISSEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod472717

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

ESPÉCIE: Contrato nº 149/2026–Inexigibilidade nº 45/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 07 (sete) dias uteis

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 1.908.517,45 (Um Milhão, Novecentos e Oito Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa COOPERVIVE COOPERATIVA DE SUCOS E ALIMENTOS DE VERE.

ESPÉCIE: Contrato nº 150/2026–Inexigibilidade nº 45/2026.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3720

Página 15 / 017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 07 (sete) dias uteis

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 57.460,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

VILSO JOSE BALDISSERA – Prefeito Municipal em exercício

Cod472694

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e VALDISIR WATERKEMPER;

OBJETO: O empregado tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 31/12/2026 no cargo de Motorista, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

PRAZO: Data de início: 19/10/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.361,84;

VERÊ-PR, em 19 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod472696

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 277/2025 – Concorrência Eletrônico Nº 2/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 9.548,16m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando seu vencimento para 22 de março de 2027; Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando seu vencimento para 20 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod472700

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 283/2025 – Concorrência Eletrônico Nº 4/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.490,00 m2, incluindo serviço preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 283/2025 para mais 90 (noventa) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 22/01/2027 (vinte e dois dias de janeiro de 2027)

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod472701

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 - Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CN PJ00.994.916/0001-04

ÁGUAS DO VERÊ

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

TERMO DE REASSUNÇÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas, no Gabinete do Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, situado à Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316, formaliza-se a reassunção do cargo de Prefeito Municipal pelo Senhor PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, após o encerramento do período de licença por motivo de saúde, concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Requerimento 001/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Verê.

Com a presente reassunção, o Senhor PAULO ROBERTO WEISSHEIMER retoma o exercício pleno das atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, cessando, a partir desta data e horário, o exercício temporário das funções pelo Vice-Prefeito, Senhor VILSO JOSÉ BALDISSERA, conhecido como "Brizola".

E, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, lavra-se o presente Termo de Reassunção, que, após lido e aprovado conforme, vai assinado pelos presentes.

Verê – Paraná, 19 de Outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal – Reassumente

VILSO JOSÉ BALDISSERA ("BRIZOLA")

Vice-Prefeito

Marilene Warmling Raitz / RESPONSÁVEL PELO ATO

Secretaria Executiva do Legislativo Municipal

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Cod472688

